

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 20/2020**

**EMENTA:** Dispõe sobre a incorporação e atualização do Piso Salarial da Assistente Social do Município da Água Preta/PE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **FIXAR** os novos vencimentos básicos do Assistente Social do Município da Água Preta, passando a figurar os valores descritos na tabela abaixo, como parte integrante desta lei:

<b>TABELA ÚNICA</b>	
<b>CARGO</b>	<b>VALOR em R\$</b>
<b>ASSISTENTE SOCIAL (A)</b>	<b>R\$: 1.650,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta reais)</b>

**Art. 2º** - Esta lei altera a (s) Lei (s) anterior (es) que regulamenta (m) os vencimentos dessa classe funcional.

**Art. 3º** - Ficam mantidas a carga horária, os deveres e atribuições legais inerentes aos cargos em comento, sem prejuízo de outros (as) regulados por Leis, Decretos, Portarias, Instruções e Regulamentos, pertinentes à matéria em apreço.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações específica, constante do orçamento.

**Art. 5º** - Tendo em vista que a presente Lei não se trata de aumento salarial, mas apenas a regulamentação e incorporação da

## GABINETE DO PREFEITO

---

gratificação como parte fixa, deixa de apresentar o Estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, a Memória de Calculo do Impacto Orçamentário e Financeiro.

**Art. 6º** - Revogam-se expressamente a (s) lei (s) e as demais disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2021 e os seus efeitos somente vigorarão 180 dias após a sanção, acaso o Município possua respaldo financeiro previsto na LRF.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2020.



**EDUARDO COUTINHO**  
**PREFEITO**